ETAPA 1

APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

2022

ETAPA 1

APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

FICHA TÉCNICA

Governador do Estado do Paraná
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Vice-Governador
DARCI PIANA

Secretário-chefe da Casa Civil
JOÃO CARLOS ORTEGA

Superintendente-geral de Desenvolvimento Econômico e Social
KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Vice-presidente
KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

Análise Técnica e Redação

CRISTINA VIOMAR (SGDES/CELEPAR)

FRANÇOISE IATSKI DE LIMA (IPARDES)

LENITA MARIA MARQUES (IPARDES)

PEDRO RORIZ FURIATI MÜLLER (SGDES)

Capa e Editoração

CAROLINA MARÇAL NASSEH (SECS)

LEHI ILLESCAS (SGDES)

SILVANA CARLA GARCIA KUSS (SECS)

Revisão

ADRIANA TAVARES (SGDES)

RESPONSÁVEIS PELA ETAPA 1

APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

GT Indicadores do CTDS-Cedes

ADRIANA LIMA DOMINGOS (3ª ICE-TCE/PR)

CAMILA DE OLIVEIRA (SGDES)

CRISTINA VIOMAR (SGDES/CELEPAR)

FRANÇOISE IATSKI DE LIMA (IPARDES)

LENITA MARIA MARQUES (IPARDES)

PEDRO RORIZ FURIATI MÜLLER (SGDES)

RITA DE CASSIA MOMBELLI (3ª ICE-TCE/PR)

Casa Civil

FERNANDA ADAMS

ROBERTA PAULA E SILVA

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

ATAIDE PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR

CLECY MARIA AMADORI CAVET

DIRCELIA MARIA ALESSI

LUIZ GUSTAVO DALAZEN

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ANTONIO LEONARDECZ

HORÁCIO SLONGO

JOSÉ TARCISIO FIALHO

SÉRGIO AUGUSTO GUARIENTI

Secretaria da Administração e da Previdência

MELANIE TRICHÊS LISBOA

SHEILA FAUSTER EGIDIO DE QUADROS

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

PEDRO FURLAN

WANESSA CARDOSO WIACEK HOINACKI

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

MATHEUS BUENO PATRÍCIO

SUELEN FERNANDA MÜLLER

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

GERALDO LUIZ FARIAS

Secretaria da Educação e do Esporte

DENISE ESTORILHO BAGANHA

SOPHIA NÓBREGA MORIGGI DE SOUZA

THIAGO LIMA TEIXEIRA

Secretaria da Fazenda

LUÍSA REGINA MAZER

TOMAZ LUCAS SANTOS LEAL

Secretaria de Infraestrutura e Logística

LUCIMARA FERREIRA DE LIMA

SARAH SIPERT HENNIG

Secretaria de Justiça, Família e Trabalho

HIROTOSHI TAMINATO

INGRID MACHADO DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

ALINE MATSUSHITA

MIRELLA APARECIDA GIMENES

Secretaria da Saúde

MARIA GORETTI DAVID LOPES

SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO

Secretaria da Segurança Pública do Paraná

ELAINE APARECIDA LIMA PEREIRA TURRA

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

JOHICY HELENN PARRA

MARCIO FERNANDES

MARILA ANNIBELLI VELLOZO

SANDRA MARA DE ALENCAR SCHIAVI

SERGIO HENRIQUE GERELUS

APOIO

Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social

KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

Núcleos Setoriais SGDES

ADRIANA TAVARES

AMANDA SALFER

ANNA PAULA SENA SALGADO

CAMILA DE OLIVEIRA

CRISTINA VIOMAR

FILIPE BRAGA FARHAT

JOÃO VITOR GOMES

JULIA SERAFIM

LEHI HUMBERTO ILLESCAS

LUIS PAULO MASCARENHAS

MARIAM EL TASSE

PEDRO RORIZ FURIATI MÜLLER

VINICIUS GRECO PAZZA

REALIZAÇÃO

CEDESPR

PARCEIROS

PARANÁ DE OLHO NOS ODS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL

celepar

PARANACIDADE

IPARDES

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª Inspetoria de Controle Externo

SÍNTESE DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO

O presente relatório técnico tem o propósito de apresentar os resultados obtidos com a finalização da Etapa 1: Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná.

Os tópicos de cada seção estão listados no quadro abaixo.

SEÇÃO	DESCRIÇÃO DO TEMA
1. RESUMO DA METODOLOGIA	Síntese da metodologia "Metas ODS no Paraná" que é dividida em três etapas.
2. ETAPA 1 APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ	Introdução à metodologia Etapa 1: "Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná".
2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS METAS	Elenca as premissas, fases e métodos utilizados para a realização do trabalho de categorização das metas ODS.
2.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS	Descreve como o GT de Indicadores do CTDS-Cedes realizou a consolidação dos resultados das classificações enviadas pelos órgãos participantes do processo.
2.3 RESULTADOS ETAPA 1	Análise técnica e apresentação dos resultados obtidos com a finalização da Etapa 1.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 15

OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 16

1. RESUMO DA METODOLOGIA 18

2. ETAPA 1 – APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ 18

2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS METAS 19

2.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS 20

2.3 RESULTADOS DA ETAPA 1 21

CONCLUSÃO 28

REFERÊNCIAS 29

LISTA DE FIGURAS, QUADROS E GRÁFICOS

FIGURA 1: UNIVERSO DE LOCALIZAÇÃO DAS METAS ODS 21

QUADRO 1: SÍNTESE DOS RESULTADOS DA APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO ESTADO DO PARANÁ 22

GRÁFICO 1: METAS NACIONAIS POR ODS 22

GRÁFICO 2: METAS APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS 23

GRÁFICO 3: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS 23

GRÁFICO 4: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR QUANTIDADE DE VOTOS 24

QUADRO 2: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS . . 25

GRÁFICO 5: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS . . 25

GRÁFICO 6: QUANTIDADE DE METAS NACIONAIS POR ODS 26

GRÁFICO 7: QUANTIDADE DE METAS APLICÁVEIS POR ODS 26

LISTA DE SIGLAS

3ª ICE-TCE/PR	Terceira Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
BI	Business Intelligence
CC	Casa Civil
CEDES	Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná
CELEPAR	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
CTDS-Cedes	Comitê Técnico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Paraná
GT	Grupo de Trabalho
Ipardes	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
Paranacidade	Serviço Social Autônomo Paranacidade
PPC	Paridade de Poder de Compra
PR	Paraná
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda
SEIL	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
SEJUF	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Publica
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
SEDU	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
SEEC	Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
SEED	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SEPL	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SETI	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SGDES	Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social
TCE-PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INTRODUÇÃO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda global focada na realização de ações voltadas às áreas de importância crucial para a humanidade. Assim, para uma efetiva implementação dos objetivos, é fundamental que suas metas estejam adequadas às necessidades e prioridades subnacionais, complementando, assim, as estratégias nacionais e globais.

Alinhado com os pressupostos da ONU, o Comitê Técnico de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (CTDS-Cedes) realizou este trabalho voltado à internalização e localização das metas ODS no Estado do Paraná.

Para tanto, o CTDS-Cedes conectou diferentes órgãos governamentais em uma abordagem multidisciplinar, promovendo um diálogo estruturado, a fim de realizar conjuntamente o trabalho de adaptação das metas ODS ao Estado do Paraná.

Intitulada **"Metas ODS no Paraná"**, a metodologia empregada neste estudo divide-se em três etapas: Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná; Valores de atingimento das metas ODS para o Paraná; e Priorização das metas ODS no Paraná.

Este relatório técnico, portanto, traz o retrato dos processos empregados, bem como os resultados obtidos com a conclusão da **Etapa 1: "Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná"**, cujo objetivo consistiu em definir, dentre as metas nacionais ODS, quais são ou não aplicáveis ao Estado, levando em consideração elementos-chave, tais como a competência ou responsabilidade de execução das metas pela esfera subnacional, os instrumentos de planejamento já existentes, sobretudo as características heterogêneas regionais e os diversificados contextos estaduais.

OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda global adotada na Cúpula das Nações Unidas, em 2015, compostos por 17 objetivos a serem alcançados até 2030.

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. RESUMO DA METODOLOGIA

A metodologia denominada **"Metas ODS no Paraná"**, elaborada pelo Grupo de Trabalho de Indicadores do Comitê Técnico de Desenvolvimento Social do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (GT de Indicadores do CTDS-Cedes)[1], é composta por três etapas:

1. Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná;
2. Valor de atingimento das metas ODS para o Paraná;
3. Priorização das metas ODS no Paraná.

A divisão do trabalho em etapas distintas se deu com o intuito de facilitar a internalização das metas nas instituições, bem como fornecer subsídios para trabalhá-las de forma mais direcionada, levando em consideração o que está planejado nos instrumentos de gestão estadual e, também, o desempenho histórico dos indicadores subnacionais.

2. ETAPA 1 – APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

Nesta primeira etapa "Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná", foram definidas as **metas ODS aplicáveis e não aplicáveis** ao Estado.

Participaram desse estudo, representantes das 13 Secretarias de Estado [2], uma Superintendência (representando a academia) e o GT de Indicadores do CTDS-Cedes.

A união dessa diversidade de segmentos é uma característica valiosa que compõem esse trabalho, pois a multiplicidade de áreas de conhecimento é indispensável para a aplicação na prática do conceito da transversalidade dos ODS e, por consequência, fundamental para o CTDS-Cedes absorver a visão dos especialistas para consolidar a posição do Paraná de forma assertiva.

Para a classificação considerou-se o rol de **175 metas nacionais** constantes no documento "Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" [3], publicado em 2018, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), contendo a readequação das 169 metas globais dos ODS para o Brasil.

Os resultados desta primeira etapa, portanto, são provenientes do trabalho em conjunto que envolveu as 15 diferentes instituições governamentais, e suas fases englobaram: duas oficinas presenciais, com 25 pessoas na primeira reunião e 29 na segunda; a formação de grupos de trabalhos internos nas organizações para debate e classificação das metas; e a compilação e a análise dos resultados constantes deste relatório.

2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS METAS

O GT de Indicadores do CTDS-Cedes importou o texto das 175 metas nacionais – constantes no documento do Ipea – para uma planilha, a fim de possibilitar a classificação pelos representantes das instituições.

Posteriormente foi realizada uma reunião, com os pontos focais responsáveis pela execução deste estudo, para apresentação da metodologia e fornecimento de instruções técnicas. A planilha, então, foi enviada aos representantes para classificação das metas, recomendando-se uma discussão mais aprofundada, internamente em cada pasta.

É importante ressaltar que a interpretação de alguns termos constantes na redação das metas ODS, por vezes, é bastante subjetiva e, outras delas, têm um grau de complexidade de execução com maiores desafios de alcance, dependendo do nível de desenvolvimento do país ou região.

Além disso, a concretização de algumas metas perpassa a esfera subnacional e, para esses casos, orientou-se a classificá-las como não aplicáveis ao Estado.

Com o intuito de criar uma visão sistêmica e mais objetiva, tornando possível a categorização das metas de forma binária, ou seja, em aplicáveis ou não aplicáveis ao Paraná, foram adotadas uma leitura e interpretação analisando alguns critérios:

i. Verificou-se quem é o ente responsável pelo acompanhamento e/ou execução da meta. Esfera municipal, estadual, nacional ou internacional? Se a resposta foi "estadual", então possivelmente a meta poderia ser considerada como aplicável;

ii. Analisou-se a meta sob a ótica de atribuição estadual, desconsiderando a competência da pasta em monitorá-la ou executá-la;

iii. Desconsideraram-se prazos (anos) e valores para o atingimento da meta, como por exemplo: "Até 2020" ou "PPC$ 3,20 per capita".

Outros exemplos também foram utilizados para apoiar a realização dos trabalhos, tais como as definições adotadas pelo Ipea, haja vista a meta global 13.a:

> ***Meta global 13.a (Nações Unidas)***: *"Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano até 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível."*

O Ipea, neste caso, definiu como **meta não aplicável ao Brasil**, com a justificativa:

> *"Essa meta se situa em **âmbito internacional** e é referente a compromisso assumido pelos países desenvolvidos. Por tais razões, não é aplicável ao Brasil. (...)"*

Por consequência a meta 13.a também foi categorizada como "**N**", ou seja, **não aplicável** ao Paraná.

Assim, a classificação considerou as metas ODS nacionais, e cada instituição participante teve direito a um voto por meta, tomando como referência o seguinte:

i. "**S**" para as metas **aplicáveis** ao Estado;
ii. "**N**" para as metas **não aplicáeis** ao Estado;
iii. "**?**" para dúvidas quanto à aplicabilidade da meta.

2.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

O GT de Indicadores do CTDS-Cedes recebeu os resultados das instituições e os contabilizou, definindo as metas da seguinte forma:

Aplicável: quando a meta recebeu 08 votos ou mais para "**S**";

Não aplicável: quando a meta recebeu 08 votos ou mais para "**N**".

Para os casos em que houve empate (meta 17.6) ou dúvidas (metas 14.16 e 14.a) quanto à classificação, uma nova votação foi realizada pelos pontos focais das instituições, em reunião presencial.

Com o propósito de desenvolver gráficos (dashboards) para facilitar a interpretação dos resultados obtidos, a planilha consolidada foi exportada para uma ferramenta de Business Intelligence (BI), cujos resultados serão explanados na seção a seguir.

2.3 RESULTADOS DA ETAPA 1

O infográfico a seguir demonstra a quantidade das metas que contemplam os 17 ODS conforme o universo de localização.

FIGURA 1: UNIVERSO DE LOCALIZAÇÃO DAS METAS ODS

ELABORAÇÃO: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Em 2015, a ONU definiu **169 metas globais** para as quais devem ser criadas ações visando seu alcance até 2030.

Com o intuito de aproximar essas metas à realidade brasileira, o Ipea realizou o trabalho de readequação das metas globais, transformando-as em **175 nacionais**.

O Paraná, por sua vez, analisou as metas nacionais e definiu – considerando as características territoriais, bem como a competência de atuação para o alcance da meta – que apenas 150 são aplicáveis ao nível subnacional.

Em síntese, do total de 175 metas nacionais ODS, sugeridas pelo Ipea, foram consideradas **150 como metas aplicáveis e 25 como não aplicáveis** ao Estado do Paraná.

QUADRO 1: SÍNTESE DOS RESULTADOS DA APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO ESTADO DO PARANÁ

APLICABILIDADE DAS METAS NACIONAIS ODS AO ESTADO DO PARANÁ		
METAS NACIONAIS ODS	**QUANTIDADE**	**PERCENTUAL**
Aplicáveis ao Paraná	**150**	86%
Não aplicáveis ao Paraná	**25**	14%

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

O gráfico a seguir traz um panorama das 175 metas nacionais ODS distribuídas pelos respectivos objetivos, segundo o Ipea.

GRÁFICO 1: METAS NACIONAIS POR ODS

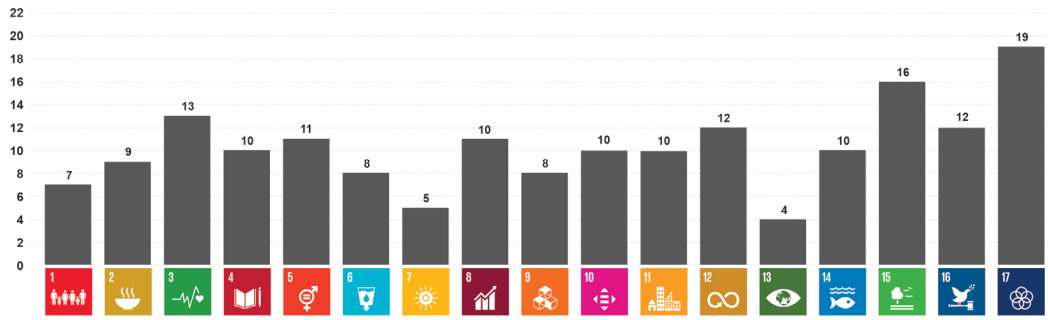

FONTE: IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – ELABORAÇÃO: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Verifica-se no gráfico 1, portanto, que o **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação é o objetivo com maior número de metas (19), seguido pelo **ODS 15** – Vida Terrestre com 16. Por outro lado, o **ODS 13** – Ação Contra a Mudança Global do Clima e o **ODS 7** – Energia Limpa e Acessível são aqueles que têm menos metas correlacionadas, sendo 4 e 5, respectivamente.

Em seguida estão organizados os resultados obtidos dessa primeira etapa da aplicabilidade das metas ODS para o Paraná.

No gráfico abaixo é possível observar as **150 metas ODS**, classificadas como **aplicáveis** ao Paraná, distribuídas pelos 17 objetivos.

GRÁFICO 2: METAS APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

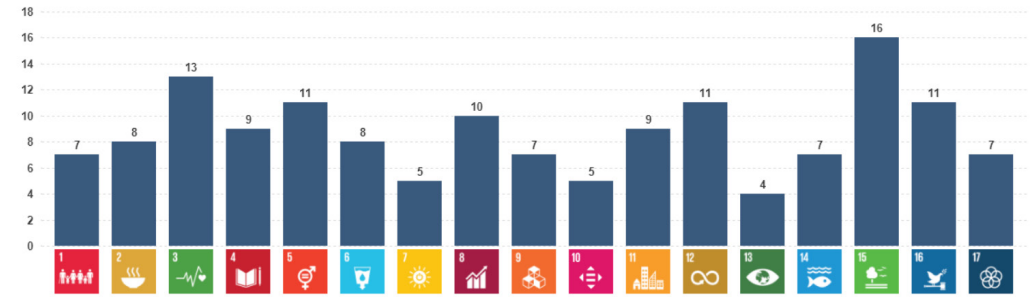

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Observa-se que sete, dentre os 17 objetivos, tiveram todas suas metas definidas como **aplicáveis** ao Paraná, pela maioria da equipe técnica responsável pela análise, são eles: **ODS 1** – Erradicação da Pobreza; **ODS 3** – Saúde e Bem-Estar; **ODS 5** – Igualdade de Gênero; **ODS 6** – Água Potável e Saneamento; **ODS 7** – Energia Limpa e Renovável; **ODS 13** – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e **ODS 15** – Vida Terrestre.

Já o gráfico abaixo demonstra a relação entre a quantidade de metas classificadas como **não aplicáveis** ao Paraná por objetivo.

GRÁFICO 3: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

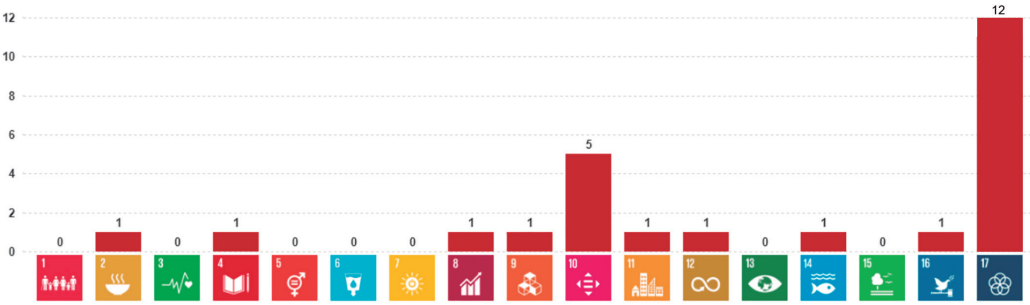

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Nesse sentido, o **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação teve a maior quantidade de metas classificadas como **não aplicáveis**, ou seja, quase 63% delas. Na sequência, o **ODS 10** – Redução das Desigualdades teve 50% do total das suas metas classificadas da mesma forma.

Esses resultados demonstram uma sinergia entre os representantes das instituições, relacionada à interpretação da redação das metas, uma vez que ambos os objetivos trazem uma quantidade significativa de metas cuja responsabilidade do desenvolvimento de ações está voltada ao âmbito nacional e internacional, não cabendo, portanto, a atuação direta do Estado em prol do seu alcance.

O gráfico a seguir mostra, dentre um total de 15 votos possíveis, a quantidade de opiniões atribuídas como "N", ou seja, aquelas que refletem a **não aplicabilidade**, por meta ODS.

GRÁFICO 4: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR QUANTIDADE DE VOTOS

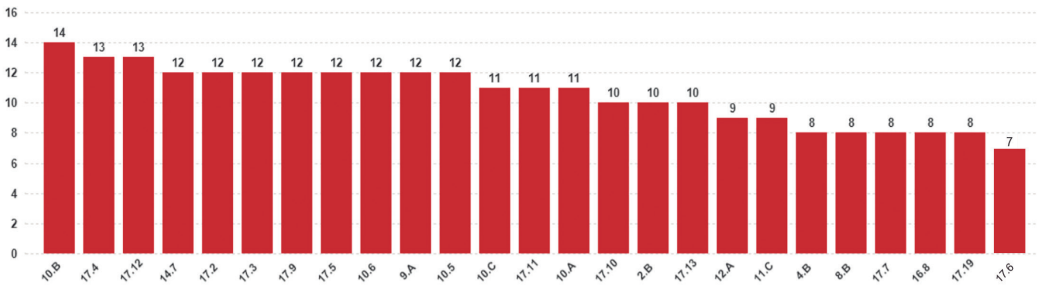

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Vale ressaltar que, para as metas classificadas como não aplicáveis, cada instituição justificou o motivo pelo qual votou pela não aplicabilidade. Essas justificativas constam do Apêndice 2 deste relatório.

O quadro 2, ao lado, reflete a síntese da compilação dos resultados obtidos por meio da categorização realizada pelas instituições e a quantidade de metas nacionais por ODS:

QUADRO 2: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

OBJETIVO	TOTAL DE METAS	APLICÁVEIS	NÃO APLICÁVEIS
ODS 1	7	7	0
ODS 2	9	8	1
ODS 3	13	13	0
ODS 4	10	9	1
ODS 5	11	11	0
ODS 6	8	8	0
ODS 7	5	5	0
ODS 8	11	10	1
ODS 9	8	7	1
ODS 10	10	5	5
ODS 11	10	9	1
ODS 12	12	11	1
ODS 13	4	4	0
ODS 14	10	9	1
ODS 15	16	16	0
ODS 16	12	10	2
ODS 17	19	7	12
TOTAL	**175**	**150**	**25**

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Um comparativo entre a quantidade de **metas aplicáveis** e **não aplicáveis** ao Paraná, por ODS, pode ser observado no gráfico de barras a seguir:

GRÁFICO 5: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

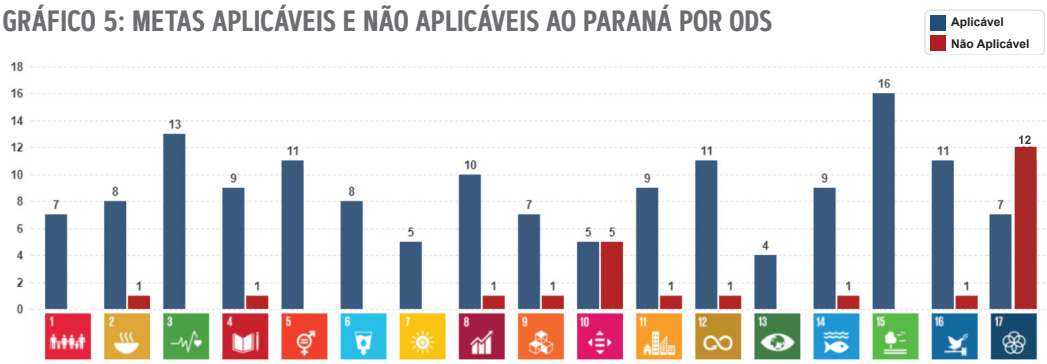

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Com a finalidade de possibilitar um comparativo e facilitar a interpretação visual, considerando as quantidades de metas ODS distribuídas em áreas de tamanhos variáveis, desenvolveram-se os gráficos de blocos a seguir.

O gráfico 6 traz as metas nacionais do Ipea e o gráfico 7 contém os resultados das metas aplicáveis ao Paraná, obtidos neste estudo.

O gráfico a seguir mostra a distribuição das 175 metas nacionais entre os 17 ODS.

GRÁFICO 6: QUANTIDADE DE METAS NACIONAIS POR ODS

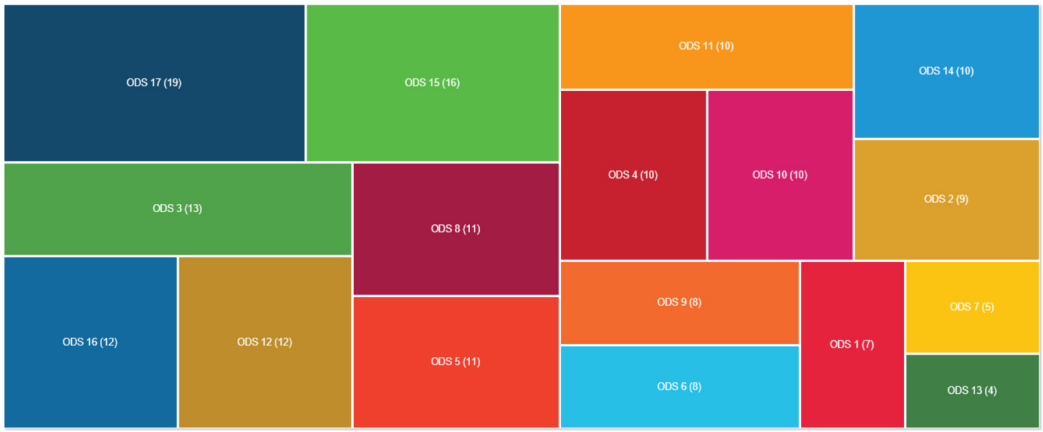

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Já o gráfico 7, segmenta-se em dois grandes quadros divididos em 17 sub-blocos. Através dele observa-se a consolidação das **metas aplicáveis** ao Paraná, possibilitando um comparativo entre o cenário nacional (175 metas) e subnacional (150 metas).

Quando comparado ao gráfico anterior (gráfico 6), pode-se notar a movimentação dos ODS entre os quadrantes em relação à posição e tamanho.

GRÁFICO 7: QUANTIDADE DE METAS APLICÁVEIS POR ODS

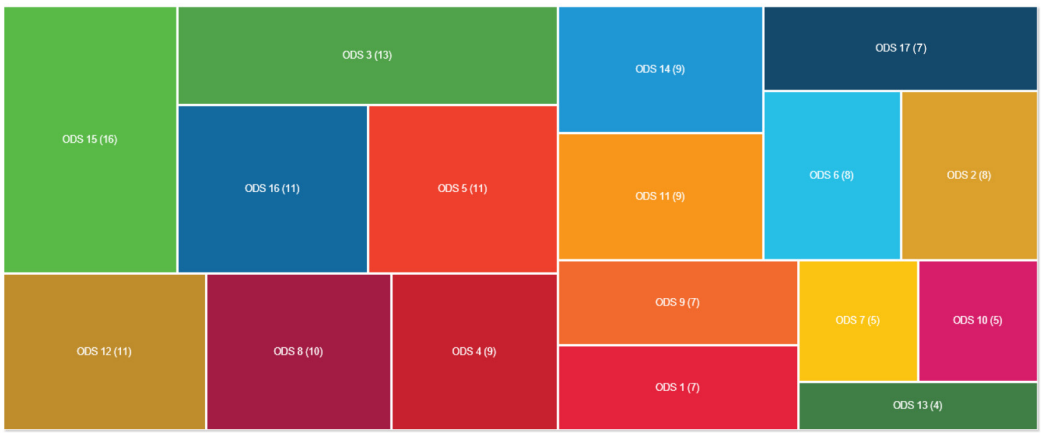

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Comparando os gráficos 6 e 7, nota-se que eles têm um relacionamento entre si, pois é possível notar mudanças expressivas na localização espacial de alguns quadros, tais como a do **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação e do **ODS 10** – Redução das Desigualdade.

Verifica-se, tendo em vista as 175 metas nacionais, que o ODS 17 ocupa a primeira posição (gráfico 6) com 19 metas. Ou seja, com uma proporção de quase 11%, e o ODS 10, apesar de estar no segundo quadrante do gráfico, figura entre as primeiras posições deste mostrador, abrangendo um proporcional de aproximadamente 6% sobre o total das metas.

No gráfico 7, que traz as 150 metas definidas como aplicáveis ao Paraná, o ODS 17 ocupa uma posição no segundo quadrante do gráfico, com proporcional em torno de 5%. Já o ODS 10, que estava, no gráfico 6, na primeira posição do segundo quadrante (juntamente com os ODS 4 e 11), passou a ocupar a penúltima posição do gráfico, com aproximadamente 3% de um total de metas estaduais.

A consolidação das respostas da Etapa 1: "Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná" (feita por meio das planilhas preenchidas pelos pontos focais das instituições participantes), oportunizou a obtenção de resultados notadamente coerentes, consubstanciados e que servirá de base para as Etapas 2 e 3 da metodologia **"Metas ODS no Paraná"**. Espera-se, por conseguinte, que esse conjunto de ações contribua principalmente para o desenvolvimento de ações em prol do alcance dos ODS.

CONCLUSÃO

Considerando que é papel dos governos subnacionais mobilizar e envolver os órgãos e atores num diálogo sobre as prioridades pautadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para, assim, alinhar os mecanismos de governança, planejamento e orçamento à Agenda 2030.

E visando colocar em prática uma das recomendações para aceleração da Agenda 2030, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), feita ao Paraná: "Aumentar a utilização dos ODS como ferramenta de elaboração de políticas para reduzir as disparidades socioeconômicas dentro e entre os municípios", o Comitê Técnico de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (CTDS-Cedes), por meio do Grupo de Trabalho de Indicadores, juntamente com 14 órgãos governamentais, desenvolveu este trabalho inédito, cujo objetivo é internalizar e localizar os ODS no Estado.

Com a finalização da Etapa 1: "Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná", que teve o intuito de definir, dentre as 175 metas nacionais ODS, quais são aplicáveis ou não aplicáveis ao Estado – levando em consideração a conjuntura econômica, social e ambiental; as diversas características dos municípios paranaenses; a expertise dos representantes responsáveis pela análise, relacionada às ações das suas pastas; e a esfera regional da responsabilidade pelo acompanhamento e implementação das metas – concluiu-se que **150 metas ODS são aplicáveis ao Estado do Paraná**.

Os resultados obtidos dessa Etapa 1, portanto, além de servirem como alicerce que sustentará as outras duas etapas da metodologia "Metas ODS no Paraná", servirão, principalmente, para nortear e auxiliar numa gestão mais direcionada e efetiva em prol do alcance das metas ODS, provendo maior sinergia entre os instrumentos de planejamento governamentais e as recomendações da Agenda 2030.

REFERÊNCIAS

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

(https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf)

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. A Territorial Approach to the Sustainable Development Goals in Paraná, Brazil.

(https://www.oecd.org/publications/a-territorial-approach-to-the-sustainable-development-goals-in-parana-brazil-a24b52a5-en.htm)

NAÇÕES UNIDAS – BRASIL.

(https://brasil.un.org/)

APÊNDICE 1

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
1	1.1	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, medida como pessoas vivendo com menos de PPC$ 3,20 per capita por dia.	Sim
1	1.2	Até 2030, reduzir à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza monetária e não monetária, de acordo com as definições nacionais.	Sim
1	1.3	Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade.	Sim
1	1.4	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade, tenham acesso a serviços básicos, novas tecnologias para produção, tecnologias de informação e comunicação, serviços financeiros e segurança no acesso à terra e recursos naturais.	Sim
1	1.5	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.	Sim
1	1.A	Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza.	Sim
1	1.B	Fortalecer marcos políticos e institucionais para garantir a efetividade e a sustentabilidade das ações de erradicação da pobreza.	Sim
2	2.1	Até 2030, erradicar a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças e idosos, a alimentos seguros, culturalmente adequados, saudáveis e suficientes durante todo o ano.	Sim
2	2.2	Até 2030, erradicar as formas de má-nutrição relacionadas à desnutrição, reduzir as formas de má-nutrição relacionadas ao sobrepeso ou à obesidade, prevendo o alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição aguda em crianças menores de cinco anos de idade, e garantir a segurança alimentar e nutricional de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes, pessoas idosas e povos e comunidades tradicionais.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
2	2.3	Até 2030, aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, visando tanto à produção de autoconsumo e garantia da reprodução social dessas populações quanto ao seu desenvolvimento socioeconômico, por meio do acesso seguro e equitativo: i) à terra e aos territórios tradicionalmente ocupados; ii) à assistência técnica e extensão rural, respeitando-se as práticas e saberes culturalmente transmitidos; iii) a linhas de crédito específicas; iv) aos mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compra pública; v) ao estímulo ao associativismo e cooperativismo; e vi) a oportunidades de agregação de valor e emprego não-agrícola.	Sim
2	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar.	Sim
2	2.5.1br	Até 2020, garantir a conservação da diversidade genética de espécies nativas e domesticadas de plantas, animais e microrganismos importantes para a alimentação e agricultura, adotando estratégias de conservação ex situ, in situ e on farm, incluindo bancos de germoplasma, casas ou bancos comunitários de sementes e núcleos de criação e outras formas de conservação adequadamente geridos em nível local, regional e internacional.	Sim
2	2.5.2br	Até 2020, garantir a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, conforme acordado internacionalmente, assegurando a soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional.	Sim
2	2.A	Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação internacional, em infra- estrutura, pesquisa e assistência técnica e extensão rural, no desenvolvimento de tecnologias e no estoque e disponibilização de recursos genéticos de plantas, animais e microrganismos, incluindo variedades crioulas e parentes silvestres, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola ambientalmente sustentável, priorizando povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, pequenos e médios produtores, adaptando novas tecnologias aos sistemas de produção tradicional e considerando as diferenças regionais e socioculturais.	Sim
2	2.B	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, inclusive por meio da eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha e atendendo, em nível nacional, ao princípio da soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional.	Não

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
2	2.C	Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de alimentos e seus derivados, facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, promover o fortalecimento de políticas públicas de estoque e abastecimento, incluindo investimento em logística e distribuição, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos e garantir, em nível nacional, a soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional.	Sim
3	3.1	Até 2030, reduzir a razão de mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100.000 nascidos vivos.	Sim
3	3.2	Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.	Sim
3	3.3	Até 2030 acabar, como problema de saúde pública, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária, hepatites virais, doenças negligenciadas, doenças transmitidas pela água, arbovi roses transmitidas pelo aedes aegypti e outras doenças transmissíveis.	Sim
3	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.	Sim
3	3.5	Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	Sim
3	3.6	Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito.	Sim
3	3.7	Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços e insumos de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento reprodutivo, à informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	Sim
3	3.8	Assegurar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a cobertura universal de saúde, o acesso a serviços essenciais de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes e de qualidade que estejam incorporados ao rol de produtos oferecidos pelo SUS.	Sim
3	3.9	Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água e do solo.	Sim
3	3.A	Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco no Brasil.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
3	3.B	Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias e inovações em saúde para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, proporcionar o acesso a essas tecnologias e inovações incorporadas ao SUS, incluindo medicamentos e vacinas, a toda a população.	Sim
3	3.C	Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, formação e retenção do pessoal de saúde, especialmente nos territórios mais vulneráveis.	Sim
3	3.D	Reforçar as capacidades locais para o alerta precoce, redução e gerenciamento de emergências e riscos nacionais e globais de saúde.	Sim
4	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes.	Sim
4	4.2	Até 2030, assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância, acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental.	Sim
4	4.3	Até 2030, assegurar a equidade (gênero, raça, renda, território e outros) de acesso e permanência à educação profissional e à educação superior de qualidade, de forma gratuita ou a preços acessíveis.	Sim
4	4.4	Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham as competências necessárias, sobretudo técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo.	Sim
4	4.5	Até 2030, eliminar as desigualdades de gênero e raça na educação e garantir a equidade de acesso, permanência e êxito em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para os grupos em situação de vulnerabilidade, sobretudo as pessoas com deficiência, populações do campo, populações itinerantes, comunidades indígenas e tradicionais, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua ou em privação de liberdade.	Sim
4	4.6	Até 2030, garantir que todos os jovens e adultos estejam alfabetizados, tendo adquirido os conhecimentos básicos em leitura, escrita e matemática.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
4	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.	Sim
4	4.A	Ofertar infraestrutura física escolar adequada às necessidades da criança, acessível às pessoas com deficiências e sensível ao gênero, que garanta a existência de ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.	Sim
4	4.B	Até 2020, ampliar em 50% o número de vagas efetivamente preenchidas por alunos dos países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, tais como os países africanos de língua portuguesa e países latino-americanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos no Brasil.	Não
4	4.C	Até 2030, assegurar que todos os professores da educação básica tenham formação específica na área de conhecimento em que atuam, promovendo a oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, estados e municípios, inclusive por meio de cooperação internacional.	Sim
5	5.1	Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.2	Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.3	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
5	5.4	Eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas, por meio de políticas públicas e da promoção da responsabilidade compartilhada dentro das famílias.	Sim
5	5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.6	Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão, considerando as intersecções de gênero com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.A	Garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.B.1b	Garantir a igualdade de gênero no acesso, habilidades de uso e produção das tecnologias de informação e comunicação, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.B.2br	Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção do conhecimento científico em todas as áreas do conhecimento e promover a perspectiva de gênero na produção do conhecimento, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
5	5.B.3br	Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção da informação, conteúdos de comunicação e mídias, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
5	5.C	Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação – em todos os níveis federativos – nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Sim
6	6.1	Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos.	Sim
6	6.2	Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	Sim
6	6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água nos corpos hídricos, reduzindo a poluição, eliminando despejos e minimizando o lançamento de materiais e substâncias perigosas, reduzindo pela metade a proporção do lançamento de efluentes não tratados e aumentando substancialmente o reciclo e reuso seguro localmente.	Sim
6	6.4	Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores, assegurando retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez.	Sim
6	6.5	Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis de governo, inclusive via cooperação transfronteiriça.	Sim
6	6.6	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.	Sim
6	6.A	Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e ao saneamento, incluindo, entre outros, a gestão de recursos hídricos, a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.	Sim
6	6.B	Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento.	Sim
7	7.1	Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.	Sim
7	7.2	Até 2030, manter elevada a participação de energias renováveis na matriz energética nacional.	Sim
7	7.3	Até 2030, aumentar a taxa de melhoria da eficiência energética da economia brasileira.	Sim
7	7.A	Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
7	7.B	Até 2030, expandir a infraestrutura e aprimorar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos.	Sim
8	8.1	Registrar um crescimento econômico per capita anual médio de 1,6% entre 2016 e 2018; e de 2,55% entre 2019 e 2030.	Sim
8	8.2	Atingir níveis mais elevados de produtividade, por meio da diversificação e com agregação de valor, modernização tecnológica, inovação, gestão, e qualificação do trabalhador; com foco em setores intensivos em mão-de-obra.	Sim
8	8.3	Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação.	Sim
8	8.4	Ampliar a eficiência da utilização de recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS).	Sim
8	8.5	Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor.	Sim
8	8.6	Alcançar uma redução de 3 pontos percentuais até 2020 e de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional.	Sim
8	8.7	Até 2025 erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.	Sim
8	8.8	Reduzir o grau de descumprimento da legislação trabalhista, no que diz respeito ao registro, às condições de trabalho, às normas de saúde e segurança no trabalho, com ênfase nos trabalhadores em situação de vulnerabilidade.	Sim
8	8.9	Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável e responsável, acessível a todos; e que gere emprego e trabalho digno, melhore a distribuição de renda e promova a cultura e os produtos locais.	Sim
8	8.10	Expandir de forma sustentável o acesso aos serviços bancários e financeiros para todos.	Sim
8	8.B	Até 2020, desenvolver e operacionalizar um plano nacional de promoção de trabalho digno para juventude, tendo como marcos referenciais: i) a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a juventude; ii) o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente; e iii) o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT).	Não

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
9	9.1	Aprimorar o sistema viário do País, com foco em sustentabilidade e segurança no trânsito e transporte, equalizando as desigualdades regionais, promovendo a integração regional e transfronteiriça, na busca de menor custo, para o transporte de passageiros e de cargas, evitando perdas, com maior participação dos modos de alta capacidade como ferroviário, aquaviário e dutoviário, tornando-o acessível e proporcionando bem-estar a todos.	Sim
9	9.2	Até 2030, promover a atividade econômica inclusiva e sustentável e a atividade de alta complexidade tecnológica, com foco na elevação da produtividade, do emprego e do PIB, e com melhora nas condições de trabalho e na apropriação dos ganhos de produtividade advindos.	Sim
9	9.3	Aumentar e desburocratizar o acesso das micro e pequenas empresas a todos os serviços financeiros, garantindo crédito em condições adequadas à realidade dessas empresas, inclusive por meio de soluções tecnológicas inovadoras, para propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.	Sim
9	9.4	Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as atividades econômicas para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados.	Sim
9	9.5	Fortalecer a pesquisa científica e melhorar as capacidades tecnológicas das empresas, incentivando a inovação, até 2030, visando aumentar o emprego do conhecimento científico e tecnológico nos desafios socioeconômicos nacionais e nas tecnologias socioambientalmente inclusivas, e aumentar a produtividade agregada da economia. a) Aumentar para 3.000 o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de habitantes; b) Aumentar para 120.000 o número de técnicos e pesquisadores ocupados em P&D nas empresas; e c) Aumentar para 2,00% os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento em relação ao PIB.	Sim
9	9.A	Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	Não
9	9.B	Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais, por meio de políticas públicas que assegurem um ambiente institucional e normativo favorável para, entre outras coisas, promover a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.	Sim
9	9.C	Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet, até 2020, buscando garantir a qualidade, a privacidade, a proteção de dados e a segurança cibernética.	Sim
10	10.1	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a renda média dos 10% mais ricos.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
10	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.	Sim
10	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.	Sim
10	10.4	Reduzir desigualdades através da adoção de políticas fiscal, tributária, salarial e políticas de proteção social.	Sim
10	10.5	Melhorar a regulação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais, e fortalecer a implementação de tais regulações.	Não
10	10.6	Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de garantir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.	Não
10	10.7	Facilitar a migração e promover a integração de migrantes e refugiados à sociedade brasileira.	Sim
10	10.A	Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio.	Não
10	10.B	Incentivar cooperação internacional para o desenvolvimento, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.	Não
10	10.C	Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar "corredores de remessas" com custos superiores a 5%.	Não
11	11.1	Até 2030, garantir o acesso de todos a moradia digna, adequada e a preço acessível; aos serviços básicos e urbanizar os assentamentos precários de acordo com as metas assumidas no Plano Nacional de Habitação, com especial atenção para grupos em situação de vulnerabilidade.	Sim
11	11.2	Até 2030 melhorar a segurança viária e o acesso a cidade por meio de sistemas de mobilidade urbana que sejam ambientalmente mais sustentáveis, socialmente mais inclusivos e economicamente mais eficientes, acessíveis e justos, com especial atenção para o transporte público de massa, para o transporte ativo e para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, em especial àquelas com deficiência e com mobilidade reduzida, mulheres, crianças e pessoas idosas.	Sim
11	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as unidades da federação.	Sim
11	11.4	Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
11	11.5	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por desastres naturais, assim como o número de pessoas residentes em áreas de risco e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por desastres em relação ao produto interno bruto – considerando os desastres de origem hidrometeorológica e climatológica, com especial atenção em proteger pessoas de baixa renda e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	Sim
11	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, melhorando os índices de qualidade do ar e a gestão de resíduos sólidos; e garantir que todas as cidades com acima de 500 mil habitantes tenham implementado sistemas de monitoramento de qualidade do ar e planos de gerenciamento de resíduos sólidos.	Sim
11	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	Sim
11	11.A	Apoiar a integração econômica, social e ambiental em áreas metropolitanas e entre áreas urbanas, periurbanas, rurais e cidades gêmeas, considerando territórios de povos e comunidades tradicionais, por meio da cooperação interfederativa, reforçando o planejamento nacional, regional e local de desenvolvimento.	Sim
11	11.B	Até 2030, aumentar significativamente o número de cidades que possuem políticas e planos desenvolvidos e implementados para mitigação, adaptação e resiliência a mudanças climáticas e gestão integrada de riscos de desastres de acordo com o Marco de SENDAI.	Sim
11	11.C	Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e robustas, priorizando recursos locais.	Não
12	12.1	Implementar o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis, em articulação com entes federados.	Sim
12	12.2	Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais.	Sim
12	12.3.1br	Até 2030, reduzir o desperdício de alimentos per capita nacional, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.	Sim
12	12.3.2br	Estabelecer marco regulatório para a redução do desperdício de alimentos no Brasil.	Sim
12	12.4	Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	Sim
12	12.5	Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da Economia Circular e suas ações de prevenção, redução, reciclagem e reúso de resíduos.	Sim
12	12.6	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar parâmetros e práticas de responsabilidade socioambiental e a integrar informações acerca dessas práticas em seus sistemas, bancos de dados e ciclo de relatórios.	Sim
12	12.7	Promover práticas de contratações e gestão públicas com base em critérios de sustentabilidade, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	Sim
12	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza, em consonância com o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA).	Sim
12	12.A	Apoiar países em desenvolvimento para que fortaleçam suas capacidades científicas e tecnológicas em rumo a padrões mais sustentáveis de produção e consumo.	Não
12	12.B	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo, acessível a todos, que gera emprego e trabalho digno, melhora a distribuição de renda e promove a cultura e os produtos locais.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
12	12.C	Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de maneira que proteja os pobres e as comunidades afetadas.	Sim
13	13.1	Ampliar a resiliência e a capacidade adaptativa a riscos e impactos resultantes da mudança do clima e a desastres naturais.	Sim
13	13.2	Integrar a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) às políticas, estratégias e planejamentos nacionais.	Sim
13	13.3	Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce.	Sim
13	13.B	Estimular a ampliação da cooperação internacional em suas dimensões tecnológica e educacional objetivando fortalecer capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.	Sim
14	14.1	Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.	Sim
14	14.2	Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.	Sim
14	14.3	Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.	Sim
14	14.4	Até 2020, efetivamente regular a pesca, acabar com a sobrepesca, com a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada (INN) e com as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, de forma a recuperar os estoques pesqueiros no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.	Sim
14	14.5	Até 2020, conservar pelo menos 25% das zonas costeiras e marinhas, principalmente áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens marinhas mais amplas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.	Sim
14	14.6	Até 2020, avaliar certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, considerando a eliminação dos subsídios que contribuam para a pesca INN, e abstendo-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da OMC.	Sim
14	14.7	Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, e para todos os países, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.	Não

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
14	14.A	Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos e SIDS.	Sim
14	14.B	Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.	Sim
14	14.C	Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS,* que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro que queremos". *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.	Sim
15	15.1.1br	Até 2020, serão conservadas, por meio de sistemas de unidades de conservação previstas na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e outras categorias de áreas oficialmente protegidas como Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais (RLs) e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos demais biomas terrestres e 10% de áreas marinhas e costeiras, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.	Sim
15	15.1.2br	Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas aquáticos continentais e de sua biodiversidade, e fortalecer a pesca sustentável nestes ambientes, eliminando a sobrepesca e a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada (INN) e eliminando subsídios que contribuem para a pesca INN.	Sim
15	15.2	Até 2030, zerar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros, ampliar a área de florestas sob manejo ambiental sustentável e recuperar 12 milhões de hectares de florestas e demais formas de vegetação nativa degradadas, em todos os biomas e preferencialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs) e, em áreas de uso alternativo do solo, ampliar em 1,4 milhão de hectares a área de florestas plantadas.	Sim
15	15.3	Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.	Sim
15	15.4	Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.	Sim
15	15.5.1br	Até 2020, a taxa de perda de habitats naturais será reduzida em 50% (em relação às taxas de 2009) e a degradação e fragmentação em todos os biomas será reduzida significativamente.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
15	15.5.2br	Até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas será reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.	Sim
15	15.5.3br	Até 2020, a diversidade genética de microrganismos, de plantas cultivadas, de animais criados e domesticados e de variedades silvestres, inclusive de espécies de valor socioeconômico e/ou cultural, terá sido mantida e estratégias terão sido elaboradas e implementadas para minimizar a perda de variabilidade genética.	Sim
15	15.6.1br	Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados.	Sim
15	15.6.2br	Até 2030, os conhecimentos tradicionais, inovações e práticas de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais relevantes à conservação e uso sustentável da biodiversidade, e a utilização consuetudinária de recursos biológicos terão sido respeitados, de acordo com seus usos, costumes e tradições, a legislação nacional e os compromissos internacionais relevantes, e plenamente integrados e refletidos na implementação da CDB com a participação plena e efetiva de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais em todos os níveis relevantes.	Sim
15	15.7	Tomar medidas urgentes para acabar com a caça e pesca ilegais e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, incluindo recursos pesqueiros de águas continentais e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida silvestre.	Sim
15	15.8	Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.	Sim
15	15.9	Até 2020, os valores da biodiversidade, geodiversidade e sociodiversidade serão integrados em estratégias nacionais e locais de desenvolvimento e erradicação da pobreza e redução da desigualdade, sendo incorporado em contas nacionais, conforme o caso, e em procedimentos de planejamento e sistemas de relatoria.	Sim
15	15.A	Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas, para viabilizar a implementação dos compromissos nacionais e internacionais relacionados com a biodiversidade.	Sim
15	15.B	Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar e proporcionar incentivos adequados ao manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.	Sim
15	15.C	Reforçar o apoio global e a cooperação federativa no combate à caça e pesca ilegais e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável, e proporcionar o acesso de pescadores artesanais de pequena escala aos recursos naturais.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
16	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de 1/3 das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT.	Sim
16	16.2	Proteger todas as crianças e adolescentes do abuso, exploração, tráfico, tortura e todas as outras formas de violência.	Sim
16	16.3	Fortalecer o Estado de Direito e garantir o acesso à justiça às pessoas envolvidas em conflitos, especialmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade.	Sim
16	16.4	Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado.	Sim
16	16.5	Reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas.	Sim
16	16.6	Ampliar a transparência, a accountability e a efetividade das instituições, em todos os níveis	Sim
16	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	Sim
16	16.8	Ampliar e fortalecer a participação brasileira nas instituições de governança global.	Não
16	16.9	Até 2030, fornecer identidade civil para todos, incluindo o registro de nascimento, em especial para os povos ciganos, as comunidades quilombolas, os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, as populações ribeirinhas e extrativistas, além de grupos populacionais como mulheres trabalhadoras rurais, a população em situação de rua, a população em situação de privação de liberdade e a população LGBT.	Sim
16	16.10	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.	Sim
16	16.A	Fortalecer as instituições relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência, do crime e da violação dos direitos humanos.	Sim
16	16.B	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias e afirmativas.	Sim
17	17.1	Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.	Sim
17	17.2	Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento (AOD), inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta (RNB) em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos.	Não
17	17.3	Mobilizar recursos adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.	Não

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
17	17.4	Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.	Não
17	17.5	Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países de menor desenvolvimento relativo.	Não
17	17.6	Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.	Não
17	17.7	Até 2030, promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.	Não
17	17.8	Até 2030, operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de desenvolvimento de capacidades em ciência, tecnologia e inovação para os países de menor desenvolvimento relativo até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação.	Sim
17	17.9	Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.	Não
17	17.10	Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.	Não
17	17.11	Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países de menor desenvolvimento relativo nas exportações globais até 2020.	Não
17	17.12	Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países de menor desenvolvimento relativo, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países de menor desenvolvimento relativo sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.	Não
17	17.13	Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.	Não
17	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.	Sim
17	17.15	Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.	Sim

ODS	META	DESCRIÇÃO META NACIONAL	META APLICÁVEL
17	17.16	Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.	Sim
17	17.17	Incentivar e promover parcerias eficazes nos âmbitos públicos, público-privados, privados, e com a sociedade civil, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.	Sim
17	17.18	Reforçar o apoio à desagregação de dados, a integração, disponibilização e compartilhamento de registros administrativos e de bases de dados estatísticos e geocientíficos relevantes ao cumprimento das metas e mensuração dos indicadores do desenvolvimento sustentável, respeitando a legislação quanto à segurança da informação.	Sim
17	17.19	Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver métricas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento.	Não